

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2019/2020**PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado**

1º VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS - São Vicente do Seridó

2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - Boa Vista

3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - Bom Jesus

4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição

1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPPE BASTOS DE SOUSA - Pedra Branca

2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR - Cuitegi

3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova

1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - Itabaiana

2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA - Conceição

CONSELHO FISCAL**EFETIVOS**

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO - Sapé

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna

ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda

MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos

ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
LEI N.º784/2020
GABINETE DO PREFEITO**Lei N.º784/2020** Caaporã em 21 de julho 2020.

MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N-761 DE 04 DE JUNHO DE 2019 QUE REFORMULA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE CAAPORÃ-PB, CRIA CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica modificado a nomenclatura do Cargo de Procurador Jurídico do Município de Caaporã, para "PROCURADOR CHEFE".

Parágrafo Único: Assim onde estiver a nomenclatura Procurador Jurídico, leia-se "PROCURADOR CHEFE".

Art. 2º - Fica alterada a Estrutura Administrativa e Organizacional da Procuradoria Jurídica - PROJUR do Município de Caaporã-PB, prevista no item 3 do Anexo III da Lei Nº 761/2019, **criando-se** o cargo de PROCURADOR CHEFE ADJUNTO do Município de Caaporã e passando a ter a Estrutura abaixo especificada:

3 – PROCURADORIA JURÍDICA - PROJUR

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR R\$
Procurador Chefe	01	SM-1	Subsídio
Procurador Chefe Adjunto	01	PCA	70% Subsídio SM-1
Assistente de Gabinete	01	AG – DAI-2	1.300,00
Secretária Jurídica	01	SJ – DAI-1	1.500,00
Assessor Jurídico	04	AJ – DAS-2	3.000,00
Chefe de Divisão de Processos	01	CD – DAI-1	1.500,00
Chefe de Divisão Jurídica	01	CD – DAI-1	1.500,00

Art. 3º - São atribuições do Procurador Chefe Adjunto do Município de Caaporã-PB:

I – Substituir o Procurador Chefe do Município em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais;

II – Assistir o Procurador Chefe do Município no exercício de suas atribuições elencadas no Anexo II da Lei Municipal nº 761/2019.

Parágrafo único - O Procurador Chefe Adjunto do Município de Caaporã-PB, perceberá mensalmente como vencimento base do Cargo o valor de 70% (Setenta por cento) do subsídio do Procurador Chefe.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 21 de julho de 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito

Publicado por:

Mayara França de Queiroz

Código Identificador:3B8713D4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
LEI N.º785/2020
GABINETE DO PREFEITO**Lei N.º785/2020** Caaporã em 21 de julho 2020.

REGULAMENTA O RECEBIMENTO DE HONORÁRIOS O ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Nos processos judiciais em que o Município de Caaporã for parte, o pagamento dos honorários advocatícios **sucumbenciais**